



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.661, de 27 de setembro de 2023

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2023, aprovado pela [Lei nº 2.495, de 27 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com inclusão da seguinte ação e meta:

Programa: 09 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2023
201	Operação Especial	ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor	220.000,00
			Outras Unidades e Medidas	0

Meta: Atender despesas com encargos trabalhistas como PASEP/PIS de exercícios anteriores.

Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI 2661/2023
AUTORIA: Poder Executivo

